



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROCESSO Nº 14/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DA MULHER

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200032.005.3390.36(575)

2602
1CEOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

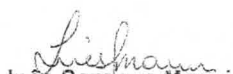
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 522 de 12/12/2013 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2014/01/000121

Data Protoc. : 22/01/14

Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA MULHER, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
12	Meses	Locação de 02 (duas) salas comerciais, sito à Rua Afonso Pena em Chopinzinho – PR, para a instalação e manutenção dos serviços da Secretaria da Mulher.	884,00	10.608,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →				10.608,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAIS

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NO 15º DIA DE CADA MÊS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
() DEFERIDO () INDEFERIDO _____ ANDRE A GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0301.0412200032.005.3390.36(575) Reserva dotação orçamentária Data: ____/____/_____ _____ GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: ____/____/_____ _____ LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Andre A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação.
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2014.

Andre A. Ghidin
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 121/2014 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Locação, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200032.005.3390.36(575)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, encaminhando os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

REGISTRO GERAL 9.264.480-4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME MARLENE PASCOA ADONA DALLMUTT

FILIAÇÃO LUIZ ADONA

NATURALIDADE MARIA RONDALDO ADONA

EST. R. GRANDE DO SUL

DOC. ORIGEM COMARCA-CHOPINZINHO/PR, 04 SEM

CAS 1953, LIVRO 4, FOLHA 1

DATA DE NASCIMENTO 21/04/1946

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.119 DE 29/09/83

INSTRUMENTO 1170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CHOPINZINHO PR

SE CONTRATOS

6

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Marlene Pascoa Dallmutt

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CAVASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 806301009-34

NOME COMPLETO MARLENE PASCOA ADONA DALLMUTT

NASCIMENTO 21.04.46

ASSINATURA

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - (CPF) - DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DARIM DO AGENTE EMISSOR

001/109

17/02/99

Banco do Brs

CHOPINZINHO

92450/7503

NOME, MATRICULA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

ESCALA - 9815 - 9849

8421 - 1830

(CASA) - 3242 - 1671



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, protocolada sob o nº 121/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela locação do imóvel abaixo citado, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
12	Meses	Locação de 02 (duas) salas comerciais, sito à Rua Afonso Pena em Chopinzinho – PR, para a instalação e manutenção dos serviços da Secretaria da Mulher.	884,00	10.608,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →				10.608,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: MARLENE PASCOA ADONA DALMUTT		
Endereço: Rua Frei Everaldo, Nº285, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CPF: 806.303.089-34	RG:9.264.480-4	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Administração em manter em funcionamento a Secretaria da Mulher, e o referido imóvel apresentar condições de estrutura e espaço físico necessárias para instalação da referida atividade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 10.608,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Administração, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 22 de janeiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 5/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2014**, de 22 de janeiro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	LOCADORA
10.608,00	MARLENE PASCOA ADONA DALMUTT

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 7/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Marlene Pascoa Adona Dalmutt. Objeto: Locação de Imóvel. Valor total: R\$ 10.608,00 (dez mil seiscentos e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 575. Data da assinatura: 22/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 7/2014

LOCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A SENHORA MARLENE PASCOA ADONA DALMUTT

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

LOCADORA: MARLENE PASCOA ADONA DALMUTT, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, nº 285, Centro, em Chopinzinho - PR, portadora do CPF nº 806.303.089-34 e do RG nº 9.264.480-4 SSP/PR, denominado neste ato de LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 5/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
12	Meses	Locação de 02 (duas) salas comerciais, sito à Rua Afonso Pena em Chopinzinho - PR, para a instalação e manutenção dos serviços da Secretaria da Mulher.	884,00	10.608,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →				10.608,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FINALIDADE e RESCISÃO

O prazo da locação é de 12 meses com início em janeiro de 2014 e término em dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for vantajoso para a Administração, com limite de 60 meses.

Ao final do Contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento por ambas as partes, com aviso prévio de (30) trinta dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - A finalidade da locação é para atender a necessidade da Secretaria de Administração não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso da LOCADORA.

Parágrafo Segundo: O presente contrato, após 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, após acordo prévio entre as partes, utilizando-se como índice o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor-Amplo).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Marlene Pascoa Adona Dalmutt

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O valor do aluguel mensal é de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor deste termo em 10.608,00 (dez mil seiscentos e oito reais) que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os consumos de água, luz, e outros serviços, assim como todos os encargos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, conservação e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo da **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 0301.0412200032.005.3390.36(575)

CLÁUSULA QUARTA

A LOCATÁRIA salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a LOCATÁRIA no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da locadora.

CLÁUSULA SEXTA

A LOCATÁRIA desde já faculta à LOCADORA ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADORA desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a LOCATÁRIA, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a LOCATÁRIA abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este o Secretário de Administração, senhor André A. Ghidin, portador do CPF nº 928.186.929-20 e do RG nº 5.969.730-7 SSP-PR., estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Morlene Valente

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 22 de janeiro de 2014.

Prefeitura de Chopinzinho - LOCATÁRIA
Leomar Bolzani - Prefeito

Marlene Pascoa Adorná Dalmutt - LOCADORA.

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Regional

Chopinzinho, Coronel Vivida e São João oferecem

400 vagas

Mais de 300 vagas são para linha de produção com salário inicial de R\$ 1.000,00 e seis horas de trabalho diário

Pág. 03

Chopinzinho

Bugre e região recebem mais 1.100 metros de asfalto

Pág. 11



Leia na **Página 02** a Coluna do Administrador **Fernando Gressana** onde ele opina sobre o velho costume do brasileiro de comprar à prazo.

O Colunista e Psicólogo **Cláudio Rieke** discorre essa semana sobre a diferenciação do que é certo e o que é bom. **Página 02.**

Sudoeste

Guto entrega Telessaúde

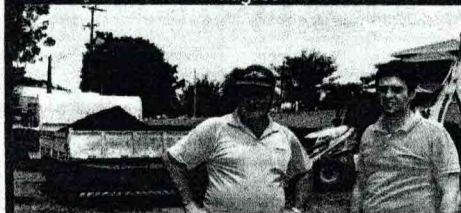
Chopinzinho, Coronel Vivida, São João, Sulina e Saudade do Iguaçu entre os municípios beneficiados

Pág. 1E



Saudade do Iguaçu Creche e Clube do Vovô recebem melhorias

Pág. 05



140 vividenses participam da 1ª coleta de sangue do ano

Pág. 08

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2014

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO.

CONVENIADA: Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que faz parte integrante do presente ajuste, para promover o desenvolvimento rural através de cursos de qualificação em agricultura familiar, autorizado pela Lei Municipal nº 2.362, de 10 de setembro de 2008 e alterações.

VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01- 20.601.0019.2.026.000-3.3.50.41

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE.
LEOMAR BOLZANI - PREFEITOASSOC. DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE.

Espécie: Extrato do Contrato 3/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Santa Fe Comércio de Veículos SA. CNPJ: 11.596.056/0002-58. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada. Valor total: R\$ 5.418,00 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vanessa Volet, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 6/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Aroniale Materiais Elétricos LTDA EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Equipamento para Secretaria de Viação. Valor total: R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 4/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 21/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 7/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Marlene Pascoa Adona Dalmutt. Objeto: Locação de Imóvel. Valor total: R\$ 10.608,00 (dez mil seiscentos e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 575. Data da assinatura: 22/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt.

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: RTK Construções, Administração e Prestação de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 13.009.679/0001-21. Objeto: Alteração Contratual e Alteração da razão social. Nova Razão Social: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 1/2014, de 07/01/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SAFRA DIESEL LTDA	1.270.800,00
MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	198.750,00

Apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/01/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 99/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 99/2013, de 02/12/13, para aquisição de Equipamento Rodoviário - Rolo Compactador, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	268.000,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/01/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 7/2014, Inexigibilidade de Licitação 1/2014, de 16 de janeiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.418,00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS SA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2014, de 22 de janeiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	LOCADORA
10.608,00	MARLENE PASCOA ADONA DALMUTT

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 1/2014, para Registro de Preços de Combustíveis.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	1.270.800,00	SAFRA DIESEL LTDA
2	198.750,00	MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Chopinzinho, PR, 23/01/14.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 99/2013, para Aquisição de Equipamento Rodoviário - Rolo Compactador Vibratório.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	268.000,00	CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Chopinzinho, PR, 23/12/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

PARANÁ, no uso das atribuições legais, de 09 de janeiro de 2014, de acordo com o Edital de Abertura

relacionados, para assumir em classificação, dentro do limite de

- Dayane Maria de Camargo
- Jessica Balansin
- Rafael Xavier Ferrarini

Divisão de Recursos humanos e 05 (cinco) dias úteis da data da ou declarar a desistência da me

caracterizará a desistência da v GABINETE DO PREFEITO

Leomar Bolzani
Prefeito

CURSO

BRIG

DE I

Atendendo a legislação vigente do C
BOMBEIROS DO ESTADO DO PARA

Preparar pessoas para atuar em situações
operando os equipamentos de co
auxiliando no plano de abandono, id
perigos, reconhecendo os limites, pres
socorros, visando preservar a vida
em

Publico alvo:

Empresas, bares, restaurantes, postos de combustíveis
comunidades, Salões de festas, condomínios, entre ou
recebam publico ou possuam população fixa de pesso



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br JS

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 7/2014

LOCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A SENHORA MARLENE PASCOA ADONA DALMUTT

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

LOCADORA: MARLENE PASCOA ADONA DALMUTT, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, nº 285, Centro, em Chopinzinho - PR, portadora do CPF nº 806.303.089-34 e do RG nº 9.264.480-4 SSP/PR, denominado neste ato de LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 5/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
12	Meses	Locação de 02 (duas) salas comerciais, sito à Rua Afonso Pena em Chopinzinho - PR, para a instalação e manutenção dos serviços da Secretaria da Mulher.	884,00	10.608,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →				10.608,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FINALIDADE e RESCISÃO

O prazo da locação é de 12 meses com início em janeiro de 2014 e término em dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for vantajoso para a Administração, com limite de 60 meses.

Ao final do Contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento por ambas as partes, com aviso prévio de (30) trinta dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - A finalidade da locação é para atender a necessidade da Secretaria de Administração não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso da LOCADORA.

Parágrafo Segundo: O presente contrato, após 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, após acordo prévio entre as partes, utilizando-se como índice o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor-Amplo).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Marlene Pascoa Adona Dalmutt

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O valor do aluguel mensal é de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor deste termo em 10.608,00 (dez mil seiscentos e oito reais) que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os consumos de água, luz, e outros serviços, assim como todos os encargos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, conservação e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo da **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 0301.0412200032.005.3390.36(575)

CLÁUSULA QUARTA

A **LOCATÁRIA** salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **LOCATÁRIA** no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da locadora.

CLÁUSULA SEXTA

A **LOCATÁRIA** desde já faculta à **LOCADORA** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADORA** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a **LOCATÁRIA**, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a **LOCATÁRIA** abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este o Secretário de Administração, senhor André A. Ghidin, portador do CPF nº 928.186.929-20 e do RG nº 5.969.730-7 SSP-PR., estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Montene Delmet

g.h.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 22 de janeiro de 2014.

Prefeitura de Chopinzinho - LOCATÁRIA
Leomar Bolzani - Prefeito

Marlene Pascoa Adona Dalmutt - LOCADORA.

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: